

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

#### PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2012

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições constantes dos incisos V e VI, do art. 16, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, com redação dada pela Lei nº 12.269/2010; no Decreto nº 6.092/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.114/2010 e pelo Decreto nº 7.590/2011, tendo em vista a necessidade de permanente reflexão e atualização dos procedimentos utilizados nas avaliações in loco de Instituições de Educação Superior e de cursos de graduação, sob a gestão do INEP, resolve:

**Nº 224** - Art. 1º Designar os seguintes docentes para **composição da Comissão de Revisão dos Instrumentos de Avaliação Institucional, presencial e EAD, e de Pólo de apoio presencial na Modalidade a Distância**, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior - SINAES:

Ana Maria Ferreira de Mattos Rettl - Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN;  
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

Claudia Maffini Griboski - Diretoria de Avaliação da Educação Superior - DAES/Inep/MEC;

Cleunice Matos Rehem - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES/MEC;

Gilberto Gonçalves Garcia - Conselho Nacional de Educação - CNE;

Luiz Paulo Mendonça Brandão - Instituto Militar de Engenharia - IME;

Mario César Barreto Moraes - Universidade Estadual de Santa Catarina - UDESC;

Marlis Morosini Polidori - Centro Universitário Metodista - IPA;

Míriam Stassun dos Santos - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG;

Marion Creutzberg - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS;

Rafael Arruda Furtado - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES/MEC;

Sérgio Fiúza de Mello Mendes - Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA;

Sergio Donizetti Zorzo - Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR;

Robert Evan Verhine - Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES;

Suzana Schwerz Funghetto - Diretoria de Avaliação da Educação Superior - DAES/Inep/MEC;

Art. 2º A referida Comissão está vinculada à Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Art. 3º São atribuições e responsabilidades dos integrantes da Comissão de Revisão dos Instrumentos de Avaliação Institucional, presencial e EAD, e de Pólo de apoio presencial na Modalidade a Distância:

I - atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

II - cumprir rigorosamente todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas;

III - participar das reuniões propostas, conforme cronograma de atividades estabelecido pela DAES/INEP;

IV - acompanhar e atualizar os procedimentos que asseguram a qualidade do processo avaliativo;

V - propor o aprimoramento dos Instrumentos de Avaliação Institucional, presencial e EAD, e de Pólo de apoio presencial na Modalidade a Distância por meio de discussões conjuntas envolvendo a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior-CONAES, o Conselho Nacional de Educação-CNE, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior-SERES e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP;

VI - apresentar proposta de reformulação dos Instrumentos de Avaliação Institucional, presencial e EAD, e de Pólo de apoio presencial na Modalidade a Distância para ser apresentada à Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, a qual tem a competência para deliberar sobre os referidos instrumentos.

Parágrafo único. As atividades da Comissão serão encerradas em 12 de dezembro de 2012.

Art. 4º Os integrantes da referida Comissão, excluídos os representantes do Inep e da Secretaria de Regulação da Educação Superior - SERES/MEC, farão jus ao Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, conforme estabelecido na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e Decreto regulamentador nº 6.092, de 24 de abril de 2007, com as alterações constantes dos Decretos nº 7.114, de 19 de fevereiro 2010, e nº 7.590, de 26 de outubro de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**

*(DOU nº 125, sexta-feira 29 de junho de 2012, Seção 1, página 25)*